

OFÍCIO Nº 065/2025/PGM

Cortês-PE, 12 de agosto de 2025.

À
Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE
Av. Rio Sirinhaém, nº 164,
Centro, Cortês-PE,
CEP: 55.525-000.



Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.245, de 11 de junho de 2025, sancionada e publicada.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador-Geral do Município de Cortês, de ordem da Prefeitura Municipal, para lhe dar ciência acerca da sanção, sem veto(s), da **Lei Municipal nº 1.245, de 11 de junho de 2025**, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	Nº 010/2025
INICIATIVA	PODER LEGISLATIVO
AUTORIA	VEREADOR JAFÉ LOPES FERREIRA
Nº DA LEI	LEI MUNICIPAL Nº 1.245
EMENTA	INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COMBATE AO USO DE DROGAS POR JOVENS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA DA SANÇÃO	11/06/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO	01/07/2025
EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	Nº 3874
CÓDIGO IDENTIFICADOR	2626A476
MENSAGEM DE VETO	SEM VETO(S)

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20250004)

